SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 12-2013

Decreto nº 12/2013 de 24/04/2013

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2008/2013 de 23/04/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 609.700,00 (seiscentos e nove mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.087.	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
437 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.900,00
438 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.900,00
440 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.900,00
439 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
08.001.10.304.0014.2.091.	PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
441 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
442 - 3.3.90.47.00.00	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
	Total Suplementação:	609.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.2.087.	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
277 - 3.1.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	199.900,00
278 - 3.1.90.34.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	99.900,00
276 - 3.1.90.34.00.00	01495 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	199.900,00
279 - 3.1.90.34.00.00	01495 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	86.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0014.2.066.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
327 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
	Total Redução:	609.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Minicipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CD2B2060

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 13-2013

Decreto nº 13/2013 de 24/04/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2008/2013 de 23/04/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.	HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0014.2.066.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
332 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.400,00
333 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
	Total Suplementação:	26.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.	HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0014.2.066.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
322 - 3.1.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.400,00
323 - 3.1.90.34.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.500,00
	Total Redução:	26.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DF974097

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 14-2013

Decreto nº 14/2013 de 24/04/2013

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2008/2013 de 23/04/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 123.385,75 (cento e vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.00.000.0000.0.000.	SANEAMENTO BÁSICO	
08.003.17.512.0018.1.105.	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEMENTO BÁSICO	
444 - 3.3.20.93.00.00	33807 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	123.385,75
	Total Suplementação:	123.385,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.00.000.0000.0.000.	SANEAMENTO BÁSICO	
08.003.17.512.0018.1.105.	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEMENTO BÁSICO	
339 - 3.3.90.39.00.00	33807 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.385,75
	Total Redução:	123.385,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná, em 24 de abril de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5C6E5512

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 15-2013

Decreto nº 15/2013 de 24/04/2013

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2008/2013 de 23/04/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.00.000.0000.0.000.	SANEAMENTO BÁSICO	
08.003.17.512.0018.1.105.	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEMENTO BÁSICO	
443 - 3.3.20.93.00.00	31807 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
	Total Suplementação:	1.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.5.01.99.41.00	Fonte: 1000	1.500,00
	Total da Receita:	1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná, em 24 de abril de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6FB54421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL 002/2013

Jamar Gobbi, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99 e de conformidade com o resultado final do Edital nº 075/2012 da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, referente ao Concurso Público para provimento de vagas em cargos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, homologado através do Decreto 045/2012 de 07/05/2012, e CONSIDERANDO o edital 002/2012 de reclassificação de 31/05/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Eliminar do Concurso Público acima citado, a candidata Elizabel Correa Eurich, portadora do RG: 9.488.018-1 – SSP – PR, considerando que a mesma não compareceu no Departamento de Recursos Humanos para entrega de documentação, no prazo previsto de conformidade com o Art. 1º do Edital n.º 001/2013.

Bituruna, 22 de abril de 2013.

PUBLIQUE-SE

JAMAR GOBBI
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C574E86C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 011/2013 PREGÃO PRES. N.º 009/2013

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **15/05/2013** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de Hospital para a realização de Serviços de Atendimento de Saúde Média e Alta Complexidade a partir do encaminhamento pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR ou ainda pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8000.

JAMAR GOBBI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:3959F4C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 012/2013 PREGÃO PRES. N.º 010/2013

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **09/05/2013** às **10:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Roupas Hospitalares (lençóis, fronhas, toalhas, camisolas, etc) para o Setor de Hotelaria do Hospital São Vicente de Paula do município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR ou ainda pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8000.

JAMAR GOBBI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:45CC9EAB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 013/2013 PREGÃO PRES. N.º 011/2013

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **10/05/2013** às **10:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para compra de Produtos de Limpeza utilizados na lavanderia, limpeza geral, higiene pessoal e instrumental cirúrgico do Hospital São Vicente de Paula O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR ou ainda pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8000.

JAMAR GOBBI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:61E3918D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1674/2013

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de abril de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9B16B038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1675/2013

SÚMULA Dispõe sobre alteração de Metas Físicas da Lei nº 1411/2009, de 17 de junho de 2009 – PPA - para o período de 2010 a 2013, e da Lei nº 1634/2012, de 07 de agosto de 2012 – LDO – para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Insere Metas Físicas na Lei nº 1411/2009, de 17 de junho de 2009 – **Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013,** como segue:

IV – SECREARIA DE ESPORTES E TURISMO

N.º	Especificação	Unidade	Quantidade			
			2010	2011	2012	2013
204	Reforma do Ginásio Esportes N.S.Aparecida	Ginásio	-	-	-	01
205	Construção de quadras esportivas	Quadras	-	-	-	02

Art. 2º - Insere Metas Físicas na Lei nº 1634/2012 , de 07 de agosto de 2012 – **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013**, como segue:

IV – SECREARIA DE ESPORTES E TURISMO

N.º	Especificação	Unidade	Quantidade
204	Reforma do Ginásio Esportes N.S.Aparecida	Ginásio	01
205	Construção de quadras esportivas	Quadras	02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço do Índio, 19 de abril de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1478F901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1676/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, ALTERADA PELO LEI Nº 12.424/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais;
§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por beneficiário, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal com a contrapartida de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

Art. 4° – As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.
Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço do Índio, 19 de abril de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:19129B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 041/2013 PREGÃO N.º 030/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **07/05/2013** às **15:30** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos do Município de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:AF385F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 042/2013 PREGÃO N.º 031/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **09/05/2013** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de mobiliário para atendimento do Convênio n. 422/2011 com a SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS para implementação de ações do Programa Crescer em Família. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6F94E5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 043/2013 PREGÃO N.º 032/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **10/05/2013** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de veículo para atendimento do Convênio n. 422/2011 com a SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS para implementação de ações do Programa Crescer em Família. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5C4E7D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 044/2013 PREGÃO N.º 033/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **13/05/2013** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Prestação de serviços de frete de leite com caminhão com tanque com capacidade entre 9.000 à 10.000 litros. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:016DF43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 045/2013 PREGÃO N.º 034/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **13/05/2013** às **10:30** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Prestação de serviços pessoa jurídica de instrução musical a alunos da rede pública municipal e interessados, integrantes da Banda Musical e de Orquestra de viola, meta da LDO 34. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A6FAE60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 046/2013 PREGÃO N.º 035/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **13/05/2013** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Prestação de serviços técnicos profissionais Pessoa Jurídica de serviços de assessoria pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação para um profissional com carga horária de 20 horas semanais. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DCC32415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 047/2013 PREGÃO N.º 036/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **13/05/2013** às **15:30** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para aquisição de semem bovino destinados ao Programa de Inseminação Artificial conforme meta da LDO 162. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:200A8F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE LEILÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.648.859/0001-03, torna pública a realização de licitação Processo 048/2013, na modalidade LEILÃO nº 002/2013, para alienação de máquinas e veículos. O Leilão será realizado no dia **14/05/2013** às **9:00** horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR e no sitio do Município na Internet www.bituruna.pr.gov.br. Informações no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CCBADFBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/BITURUNA - DELIBERAÇÃO 01/2013

Dispõe sobre desligamento de membro titular do Conselho Tutelar Triênio 2010/2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Bituruna/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 929/03 de 10 de dezembro de 2003, reunido ordinariamente em 28 de março de 2013,
DELIBEROU:

Art. 1º - Por acatar o pedido de desligamento do Conselheiro Tutelar Miguel Alceu Padilha do Conselho Tutelar do Município de Bituruna/PR, a partir da data de 25 de março de 2013.
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 28 de março de 2013.

PUBLIQUE-SE

ARLINDO GRESELLE
Vice-presidente do Cmdca/bituruna

Publicado por:
Cleide Maria Grande Moreira
Código Identificador:8491B79A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/BITURUNA DELIBERAÇÃO 02/2013

Dispõe sobre chamamento de membro suplente do Conselho Tutelar Triênio 2010/2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Bituruna/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 929/03 de 10 de dezembro de 2003, reunido ordinariamente em 28 de março de 2013,

DELIBEROU:

Art.1º - Convocar Edson Dzovoniarkiewicz, portador da Carteira de Identidade nº. 7.125.435-6/PR e CPF/MF nº. 035.310.789-17, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Município de Bituruna, conforme eleição realizada no dia 31 de maio do ano de 2010.

Art. 2º - O convocado deverá comparecer na sede do Conselho Tutelar, anexo ao Terminal Rodoviário, se sita a Avenida Dr. Oscar Geyer, nº. 345, Centro, no horário das 8hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, no prazo de 25 de abril até 10 de maio de 2013.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 28 de março de 2013.

PUBLIQUE-SE

ARLINDO GRESELLE
Vice-Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Cleide Maria Grande Moreira
Código Identificador:8CA2FDA5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DE BITURUNA/PR - RESOLUÇÃO 03/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bituruna/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1420 de 26 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO:

A Resolução do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social nº 036/2012 de 13 de dezembro de 2012, que define o período de realização das Conferências de Assistência Social, e a deliberação da plenária do CMAS/Bituruna, realizada em reunião ordinária nº. 02/2013 de 10 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e tornar público a IX - Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de julho de 2013, com data, local e horário a serem definidos, tendo como tema central: "A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, 10 de abril de 2013.

PUBLIQUE-SE

FABIANA ZAMBRUSKI
Vice-Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Cleide Maria Grande Moreira
Código Identificador:C4105176

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DE BITURUNA/PR - RESOLUÇÃO 04/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bituruna/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1420 de 26 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO:
A deliberação da plenária, realizada em reunião ordinária nº. 02/2013 de 10 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento 2013 no valor de R$ 1.778.156,22 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) para a execução da Política Pública Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social Bituruna, 10 de abril de 2013.

PUBLIQUE-SE

FABIANA ZAMBRUSKI
Vice-presidente do Cmas Bituruna/pr

Publicado por:
Cleide Maria Grande Moreira
Código Identificador:E11CBE31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº042/2013

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. ROSANGELA APARECIDA ANTÃO SPERANDIO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 5.479.711-7-SSP-PR e do CPF n. 029.163.729-97, residente e domiciliada na Rua Virgínio Turozi, 295, na cidade de Cafeara-PR, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO E DE APOIO INSTITUCIONAL no Município de Cafeara.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 22 de abril de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5B0558E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 084/2013

Sumula: "Nomeia membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, eleitos em assembléia para comporem o **Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**, para o mandato de 2013/2013:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO**
Suplente: **ANGELA PEREIRA STANISKI**

Secretaria municipal da Educação, Esporte e Lazer
Titular: **THAIS PADILHA GOY**
Suplente: **GILMARA STELLE**

Secretaria da Indústria e Comércio
Titular: **ALDA VISINONI SOLDA**
Suplente: **CLEBERSON GONÇALVES DOS SANTOS**

Secretaria do Bem Estar Social
Titular: **ELIANE M. NEIVERT**
Suplente: **IVONE DE CASSIA RUJINSKI**

Secretaria de Finanças
Titular: **OSIEL FERREIRA VAZ**
Suplente: **JUAREZ MIGUEL DA SILVA**

MEMBROS NÃO COVERNAMENTAIS

Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense
Titular: **ELIANE CRISTINA ALVES**
Suplente: **IRACEMA AFONSO**

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: **IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCOS**
Suplente: **SONIA REGINA ALVES RIBEIRO**

Pastoral do Idoso
Titular: **ODETE ANTUNES GUIMARÃES**
Suplente: **SILVANE BORCATH**

Associação dos Moradores e Agricultores União e Trabalho
Titular: **MAIRI DO CARMO VIEIRA**
Suplente: **MARIA DA LUZ RAMOS**

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Getúlio Vargas
Titular: **ALBANI FONTOURA**
Suplente: **LUCIANA DE OLIVEIRA LOPES**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 08 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6435811A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 057/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ALTERAR para F1 o valor do símbolo que determinou o valor da gratificação de função concedida pela Portaria 053 de 17/03/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2B100470

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 058/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado nº 170/2013,

R E S O L V E:
CONCEDER a CRISTIANE MACHADO BUENO, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 105-1, cinco dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08 a 12/04/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em, 12 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DE9A4CB8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 059/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 180/2013,

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 08/04/2013, a gratificação de quarenta por cento sobre o vencimento básico da carreira pelo exercício da função de diretor da Escola Municipal Bituva dos Machados concedida pela Portaria nº 020/2013 a MARIA JUSSARA IURK COITINHO, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 0471-1.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 12 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:17F3FC55

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 060/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 180/2013,

R E S O L V E:
CONCEDER, a partir de 08/04/2013, a JOILSON VIEGANDT, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 067-1, quarenta por cento de gratificação sobre o vencimento básico da carreira pelo exercício da função de diretor da Escola Municipal Bituva dos Machados,.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:308EE9A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 061/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a JACOMO ADRIANO CURUPANA, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 288-1, três dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 15 a 17/04/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em, 17 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F758BD61

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 062/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a OSIEL GOMES ALVES, servidor ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 429-1, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, por dois anos, a partir de 20/03/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 17 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F10DB4FE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 063/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER aos servidores ocupantes de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, gratificação de função, a partir de 01/04/2013, conforme indicações a seguir:
Matr. Nome do servidor Símbolo
116-1 MACIR JOSÉ ALVES F4
337-1 RUBENS V. RIBEIRO F5
464-1 ELIANE M M PINTO F1
628-1 ANA PAULA K T RIBEIRO F1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 19 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:74093210

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 065/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 189/2013,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 397-1, quinze dias de TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 12 a 26/04/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 23 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CCE72172

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 066/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CANCELAR, a partir de 21/04/2013, a autorização de prestação de serviço em regime de jornada suplementar, no exercício das funções de magistério, concedida pela Portaria nº 027 de 17/02/2013 a NOELI ELISABETE FILUS DE MEIRA, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 474-1.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 23 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:EFE0288E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 077/2013

Súmula: Exoneração agente político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Exonera-seILSON JOSÉ MEIRA, RG nº 57449489 (PR), CPF nº 79682588987, do cargo de agente político de SECRETÁRIO

DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, símbolo CC-5, matrícula nº 711-1, a partir de 01/04/2013.

Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 005 de 01/01/2013, exerceu o cargo no período de 01/01/01/2013 a 31/03/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:52799392

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 081/2013

Súmula: Exoneração cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 185/2013,
DECRETA:
Art. 1º - Exonera-se, a pedido, ANDRESSA IAREK BARZOTTO RIBEIRO, RG nº. 506283033 (PR), CPF nº. 02976262993, do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 621-1, a partir de 30/04/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo decreto nº 047 de 05/04/2010, exerce o cargo no período de 05/04/2010 a 29/04/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 18 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3591AE78

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 082/2013

Súmula: Exoneração cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Exonera-seCLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERRAZ, RG nº 95617271 (PR), CPF nº 05020202967, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO, símbolo CC-1, matrícula nº 662-1, a partir de 19/04/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 067 de 01/08/2011, exerceu o cargo no período de 15/08/2011 a 18/04/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:189268B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 083/2013

Súmula: Exoneração cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Exonera-seDEBORA CRISTINA FERNANDES DE CAMPOS, RG nº 123833848 (PR), CPF nº 07942856941, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO, símbolo CC-1, matrícula nº 683-1, a partir de 21/04/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 050 de 04/04/2012, exerceu o cargo no período de 04/04/2012 a 20/04/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9C5AAE9E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 080/2013

Súmula: Concessão de aposentaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o processo de aposentadoria do servidor PEDRO DE MELO MARINHO,

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se a PEDRO DE MELO MARINHO, CI/RG nº 2076246 (PR), CIC/CPF nº 25477404949, servidor municipal ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01, Referência 01, matrícula nº 217-1, regime jurídico estatutário e regime próprio de previdência, aposentadoria voluntaria por implemento de idade, proporcional ao tempo de contribuição, com base de cálculo pela média salarial apurada desde a competência de julho/94 e forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa; com fundamento no Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal.

Art. 2º - Estipula-se como proventos mensais o valor proporcional de R$ 240,01 (duzentos e quarenta reais e um centavo), ficando assegurado proventos mensais no valor do salário mínimo nacional, cujo valor atual é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 17 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6CC8EC14

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.085/2013

Sumula: Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Exonera-se VINICIUS ANTONIO IANOSKI LASKOSKI, RG nº. 6.844.207-9 (PR), CPF nº. 033.253.209-70, do CARGO DE ASSESSOR JURIDICO, matricula 713-1.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 23 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4A9C3A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 056/2.013/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder três diárias ao Vereador VALDECIR VIEIRA DA SILVA, correspondente a 8,40 URM (oito vírgula quarenta Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.444,38 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 26 de abril de 2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a diversos setores do Governo Estadual e Assembléia Legislativa, conforme consta do termo de solicitação de diária datado de 18 de Abril de 2013.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:764F2B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2.013.
A Pregoeira do Município de Goioerê torna público o resultado após lances do Pregão Eletrônico N. 008/2.013, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão caçamba trucado, conforme segue abaixo:

Nº	EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
01	RETHA MAXIMA LTDA - EPP	R$-247.410,00	Não apresentou a documentação de habilitação no prazo editalício.
02	AVECAM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	R$-247.420,00	Declarado vencedor

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.
Goioerê, 22 de Abril de 2013.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:9E2A4288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 24/04/13
CONTRATADO: FERNANDO R. PIRES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA
DE BUEIROS NA CIDADE DE GOIOERÊ, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 69.850,00 (sessenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais).
DATA: 24/04/13.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:5195970F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACI ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 002/2013

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para os exercícios de 2013 do Município de Guaraci.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraci – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de 11 de agosto de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de abril de 2013, **aprova** o Plano Municipal de Assistência Social para os exercícios de 2013 do Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2013.

CASSIA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:588A3FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 390,00 a favor do Secretário de Esportes, Jivago José Lucas de Souza e 01 (uma) diária, no valor de 340,00, a favor dos servidores municipais, Gabriel Scalone e Rafael Vitori para acompanhar atletas em competição dos Jogos Escolares do Paraná pelo município.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 24 dias do mês de abril de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F6FF65AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 680,00 a seu favor, 01 (uma) diária, no valor de 390,00 a favor do Secretário de Administração, Sidnei Dezoti e 01 (uma) diária, no valor de 340,00 a favor dos servidores municipais Valdir Alves Martins e Divair Francisco Ferreira.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 24 dias do mês de abril de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EDFE042D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 023/2013

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) no orçamento de 2013, autorizado pela Lei Municipal n.º 1264 de 04 de Dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei Municipal n.º 1264/2012, conforme abaixo:
27 –SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27.01 – Departamento de Administração Assistência Social
27.01.08.244.0009.2.027 – Manutenção da Sede da Assistência Social

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - 0.1.000	1.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO	**1.400,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a ação acima são oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação:

27 –SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27.01 – Departamento de Administração Assistência Social
27.01.08.244.0009.2.027 – Manutenção da Sede da Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 0.1.000	1.400,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... 1.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS ABRIL DE 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:002003C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2013

Termo Aditivo de INCLUSÃO ao Contrato Nº. 0014/2013, parte integrante do Pregão Presencial nº. 007/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IGUATU e a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.595.013/0001-67, com sede a Avenida Centenário, nº 500, Centro, CEP: 85.423-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Flavio Aparecido Brandão portador da cédula de identidade RG nº 5.790.467-4 PR e do CPF nº 905.368.789-00, residente e domiciliado em Iguatu - PR, e de outro lado a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede Avenida Rio Branco, nº. 1485/9, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Diretor Operacional o Sr. Roberto de Souza Santos, residente e domiciliado no Estado de Rio de Janeiro, Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05.308.778.0 ISP/RJ; e do CPF nº. 641.284.587.91, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa Seguradora ou Corretora de Seguros para realização do seguro da frota municipal contra colisões, incêndios e roubos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
Fica incluso na apólice de seguros nº.7.531.3549245, o veiculo Fiat uno Mille 1.0 feri Flex (98802), fabricação/2012 modelo/2013, placa AVL. 7558.
§1 – Como conseqüência da inclusão do veiculo descrito acima os valores reajustado no 1º (primeiro), termo aditivo sofrera um acréscimo no valor R$ 943,76 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos.
CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, sendo a primeira com prazo de 30 (trinta) dias e as demais meses subsequentes.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VEÍCULOS SEGURADOS
Os veículos que farão parte do seguro, índices de cobertura, índices de garantias e franquias estão definidas no Anexo I deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada na Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo que entrará em vigor na data de sua assinatura.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.
Iguatu – PR, 18 de Abril de 2013.

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:A5301144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013

A Prefeitura Municipal de Iguatu torna público que fará realizar, às 14h00min horas do dia 15 de Maio do ano de 2013, na Avenida Centenário n° s/n em Iguatu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para ampliação da secretaria municipal de saúde de iguatu/pr, em alvenaria, área à ampliar:74,30 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Objeto: Contratação de empresa para ampliação da secretaria municipal de saúde de iguatu/pr, em alvenaria, área à ampliar:74,30 M², conforme descrição sumária, detalhes constantes do Projeto Básico e Memorial descritivo, Especificações e Planilhas em anexo neste Edital.
Valor Máximo: R$ 104.680,95 (cento e quatro mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de execução: 120 (Cento e Vinte) dias.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 24 de Abril de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (45)3248-1159, fax (45)3248-1159 - “e-mail” adm.iguatupr@gmail.com
Iguatu, 24 de Abril de 2013.

RÚBIA MARA DI BERNARDO PINTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:026E60AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua J. K. de Oliveira, s/n – fone: 04436522358
Lei Municipal nº. 849/2007 de 06/04/2007 e Lei Municipal nº. 983/2008 de 22/12/2008

IPORÃ-PR

Súmula: Aprovar o formulário da primeira fase da Deliberação n° 022/2013 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007 e Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 24 de abril de 2013;

Resolve:

Art 1°. Aprovar o Formulário da primeira fase do projeto do Programa Crescer em Família que foi deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/PR, a ser financiado pelo FIA Estadual, quanto à adequação do serviço de acolhimento institucional.

Art 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2013.

FERNANDA DA SILVA PEGORINI
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:859C69B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ - PARANÁ
Rua JK de Oliveira, S/Nº - Fone 04436522696
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 1.090/2010

Súmula: Aprova a primeira fase do projeto para o Abrigo Institucional do Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na: Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16 – IV; Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS; Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; Deliberação Nº 022, de março de 2013, Conselho Estadual dos Direitos da Criança Adolescente - CEDCA/PR.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24 de Abril de 2013, sob a ata 173,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a primeira fase do projeto do Programa Crescer em Família que foi deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser financiado pelo FIA Estadual, quanto à adequação do serviço de acolhimento institucional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 24 de abril de 2013.

MARCELINO MOISÉS DE SOUZA
Presidente do c m a S

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E42C0333

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2013

ASSEGURA O PISO NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Lei nº. 11738 de 16 de julho de 2008,
DECRETA:
Art. 1° Fica assegurado aos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal o piso salarial profissional nacional do magistério nos valores de R$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cincoenta centavos), referente ao exercício de 20 (vinte) horas semanais, e R$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais), para o profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro retroativo a contar de 1º de abril de 2013.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e quatro*** dias do mês de ***abril*** do ano de ***dois mil e treze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D1864D53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 243/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JANICE LEILA ECKERT DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANICE LEILA ECKERT DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.729.343-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.834.829-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 18/06/2011 a 18/06/2012 a contar de 06/05/2013 a 20/05/2013.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr., 24 de abril de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3B388082

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2013

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – (CACS – FUNDEB):

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 1057/2009 de 22 de dezembro de 2009, Publicada "JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO", em 23 de dezembro 2009 Edição de nº. 8.763.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição e a aplicação de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS – FUNDEB), composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS UM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Poder Executivo
Conselheiro Titular: MARLENE FERREIRA BELINE
Conselheiro Suplente: MAIRA GONÇALVES SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Conselheiro Titular: ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI
Conselheiro Suplente: SHEILA CRISTINA PIVA

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Conselheiro Titular: GELTRUDES PASTORI FERNANDES
Conselheiro Suplente: CLAUDETE FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Conselheiro Titular: SIRLEI APARECIDA AMALFI MILANI
Conselheiro Suplente: MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICA MUNICIPAIS:
Conselheiro Titular: ALVARO CONCEIÇÃO SILVA
Conselheiro Suplente: LUCIMAR BALIEIRO MENDES
DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Conselheiro Titular: SANDRA REGINA MODENA DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular: MARILDA CÂNDIDO ARCANJO
Conselheiro Titular: PAULO FURQUIM PEREIRA
Conselheiro Suplente: MARGARETE FANTIM ROSA
Conselheiro Suplente: FABIANA ALEIXO
Conselheiro Suplente: MARLEI ROMANI DE ARAÚJO

DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Conselheiro Titular: CLEUZA CREPALDI
Conselheiro Titular: JOSIAS DE CARVALHO XIMENES
Conselheiro Suplente: FLAVIA DA SILVA SANTOS
Conselheiro Suplente: CLEUZA LUIS PEREIRA SILVA

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Conselheiro Titular: VANDERLEI PALIN
Conselheiro Suplente: CECILIA ZAGO

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Conselheiro Titular: WAGNER BARBOSA
Conselheiro Suplente: MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº. 030/2012 de 10 de abril de 2012.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e quatro*** dias do mês de ***abril*** do ano de ***dois mil e treze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CFB83042

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2013

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL Nº 001/2012 E EDITAL Nº 011 HOMOLOGACAO DO RESULTADO FINAL.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2011, e 011**, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado em 27 de novembro de 2011:

CONVOCA A candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: ENFERMEIRO	RG	N.F	CLASSIF.
Danielle Ribeiro Pereira Campos	41017880	70	10º

A candidata convocada por este Edital, deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Katsuo Nakata nº. 1799 para exame de sanidade mental, e no Hospital Municipal de Iporã, – Rua Katsuo Nakata nº 1.799, para avaliação de sanidade física, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados**,** previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES FÍSICOS:

CARGOS	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
ENFERMEIRO	- Hemograma - Parasitológico de fezes - Urina I - Glicemia de Jejum - Raio X do tórax e coluna - VDRL - Antígeno Austrália	29/04/2013	08h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGOS	DATA	HORÁRIO
ENFERMEIRO	29/04/2013	13h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade da Candidata aprovada, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D"ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-Pr, 24 de abril de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:923FB4B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 244/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDINADO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.406.140-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2012 a 12/03/2013 a contar de 06/05/2013 a 20/05/2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:231F3F78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245/2013

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA LUCIMAR DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

- o atestado de Perícia expedida pela Junta Médica Oficial do Município de Iporã – Paraná;

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 06 de abril de 2013, por um período de 30 (trinta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.743.299-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 059/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 24 de abril de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:589B2A88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.224/2012** de **24/10/2012**, publicada no Órgão Oficial do Município "JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO", em data de **25/10/2012**, Edição de nº **9.612**, resolve:
D E C R E T A R:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 53.888,00 (Cinqüenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.008000 BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 21.232,62
33 FONTE: 515 FUNREBOM

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.232,99
35 FONTE: 515 FUNREBOM

SOMA.....R$ 26.465,61
---
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610008.2.034000 ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
1159 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb

123610008.2.065000 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
79 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais – Fundeb

04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120015.2.040000 EQUIPES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 603,00
1160 FONTE: 556 Transf. Lei 9615/98

SOMA.....R$ 25.603,00
---
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA, CULTURA E DESPORTO
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060012.2.049000 FOMENTAÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.93.00.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 1.819,39
1161 FONTE: 867 Conv.SEAB – Aquisição de Calcário

SOMA.....R$ 1.819,39

SOMA GERAL.....R$ 53.888,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), parte por SUPERÁVIT financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), parte por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e parte por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **515** FUNREBOM.....R$ 26.232,62
FONTE: **556** Transf. Lei 9615/98.....R$ 1,46
FONTE: **867** Conv.SEAB – Aquisição de Calcário.....R$ 1.803,62

SOMA.....R$ 28.037,70

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **515** FUNREBOM.....R$ 232,99
FONTE: **556** Transf. Lei 9615/98.....R$ 601,54
FONTE: **867** Conv.SEAB – Aquisição de Calcário.....R$ 15,77

SOMA.....R$ 850,30

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610008.2.034000 ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
61 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb

123610008.2.035000 ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
70 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb

123610008.2.065000 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
80 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
---
SOMA.....R$ 25.000,00

SOMA GERAL.....R$ 53.888,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8CA3D4B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROBISTURI COM ACESSÓRIOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, as propostas de:

Item	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R.M. EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA	R$ 3.355,00	R$ 6.710,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:649B635B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2013 - PROCESSO N° 120/2013

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM LAUDOS E EXAMES LABORATORIAIS, com finalidade de credenciar pessoas jurídicas para encaminhamento de pacientes para realização de exames.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data para abertura dos envelopes: dia 10 de maio de 2013, as 08:30hs na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 24 de Abril de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:79A6493C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
CONTRATO Nº: 026/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRADA NOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DOS MÓDULOS QUE COMPÕE O SISTEMA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)
DATA: 28/03/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de março de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:B094DA27

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 345/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o funcionário público municipal **Sr. ADÃO DE OLIVEIRA,** como **COORDENADOR DO CONTROLE DE ENDEMIAS,** com efeito retroativo à 08 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de abril de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:6A939E10

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 348/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos) a favor da funcionária pública municipal, Sra. LEIDE FALAVINHA ROCHA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., no dia 26/04/2013, para participar do Programa Família Paranaense, com saída às 07:30 e retorno previsto às 18:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de abril de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:760556A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ALARMES E SERVIÇO ASTORGA LTDA - ME - CNPJ sob nº. 07.943.424/0001-39.
CONTRATO N.º 006/2013.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DESEGURANÇA ELETRÔNICA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, conforme solicitação dos Departamentos de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 21.244,32 (vinte e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 19.04.2013 À 19.04.2014.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C372EC06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO CNPJ: 76.970.367/0001-08 RUA ANTONIO COLETTO C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2013 - PR
	Processo Administrativo: 25/2013 Processo de Licitação: 25/2013 Data do Processo: 01/04/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 25/2013
b) Licitação Nr.: 9/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/04/2013
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, conforme solicitação dos Departamentos de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003435 - ALARMES E SERVIÇOS ASTORGA LTDA	1	0,0000	21.244,32
	1		21.244,32

Lobato, 19 de Abril de 2013.

_____
FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:989D92DD

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2013-PML – A.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Municipal nº 1.222/2012-E
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, gerando um valor anual de R$:18.000,00(dezoito mil reais).
CONCEDENTE: Município de Lobato - CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08
REPRESENTANTE DO CONVENENTE: Sr. Fábio Chicaroli, atual Prefeito Municipal, portador do CPF nº 005.409.059-84
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lobato– APAE - CNPJ sob o nº 01.794.067/0001-08.
REPRESENTANTE DA CONVENIADA: Pascoal Aparecido Palhares, portador do CPF nº 443. 773.819-15
OBJETO: Atender as crianças, adolescentes e adultos com necessidades educacionais especiais, garantindo o seu direito em participar da vida escolar, sua alimentação no período escolar, sua higiene, respeitando suas diferenças, direitos e bem estar.
Revogando o extrato do termo de convênio nº 002/2013-PML, publicado dia 16/01/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.003.08.242.0002.2.088.3.3.50.43.00.00 (Subvenções Sociais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2013 a 31/12/2013.

Lobato, 24 de Abril de 2013.

CONCEDENTE: Município de Lobato.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CONVENIADA: Ass. de Pais e Amigos de Lobato.

PASCOAL PALHARES
Diretor – Presidente da APAE

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0145B2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2013

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 010/2013.

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei Federal n°8.666/93, a favor da Empresa **Trindade e Sikora Ltda ME** CNPJ 10.984.522/0001-29, conforme segue:

Item	Objeto	R$ total
01	Gás de cozinha	
02	Água de 20 litros	
03	Água de copos	
04	Água com gás	
05	Água de 10 litros	
Total:		1472,00

Mallet, 23 de abril de 2013.

JOÃO OSMAR DE ANDRADE
Presidente da comissão de licitações

ORLANDO SCHILIGA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:72B30AC3

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADO: TRINDADE E SIKORA LTDA ME CNPJ 10.984.522/0001-29, com Sede E Domicilio na Av. dos Trabalhadores nº 459, Bairro Vila São Pedro, CEP 84.570-000, Mallet PR, representada pelo Senhor César Luis Trindade, RG 6.594.119-8 SSP PR CPF 904.929.199-68 residente e domiciliado em Mallet – PR na Rua João Lopacinski nº 89, Centro, CEP 84.570-000.

I – DO OBJETO: Aquisição de gás de cozinha e água mineral para Câmara Municipal de Mallet.

Item	Objeto	R$ total
01	Gás de cozinha	
02	Água de 20 litros	
03	Água de copos	
04	Água com gás	
05	Água de 10 litros	
Total:		1472,00

II – DO VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 1.472,00 (Um mil quatrocentos e setenta e dois reais).

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2013.

FORO: Comarca de Mallet – PR

ORLANDO SCHILIGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:03CDA989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 921/2013

Data: 24 de abril de 2013.

Súmula: Altera os dispositivos da Lei 366/99 – Plano de Carreira e Renumeração Professores do Município de Paulo Frontin e da Lei 547/2005 alteração do Anexo I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ faz saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei 366/99, alterado pela Lei 547/2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade Mínima
Professor 20 horas	80	Magistério Nível Médio
Professor 40 horas	20	Magistério Nível Médio
Professor de Educação Física 20 horas	05	Curso Superior em Educação Física

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 24 de abril de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:0102EFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 049/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2° da Resolução n°. 005/2012, de 24 de dezembro de 2012
RESOLVE:

Art.1º Fica designado o Sr. **Nerival Vieira Vilela**, portador do RG n° 0.515.233.229-/PR e CPF n° 254.832.269-68 servidor componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, Sra. **Elisete Maria Mazon,** portadora do RG n° 2.066.553-/PR e CPF n° 356.785.939-00 servidora Efetiva, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara e Sr. **Mário Sérgio do Nascimento,** portador da cédula de identidade RG sob n° 6.909.122-9 PR, CPF n° 028.135.509.65, servidor Efetivo, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para, sob a Presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2013.

GILMAR LUIS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:D88A67CB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara e Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato da rescisão contratual entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA e a Empresa Hangar Produções e Eventos Ltda. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, à partir da data da assinatura do presente Termo, o Contrato de prestação de serviços para organização e realização do evento de posse do senhor prefeito, vice-prefeito e vereadores do município de Piraquara/PR celebrado em 21/12/2012. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**: As partes reconhecem que houve parcial cumprimento dos serviços contratados, e que em razão da inexecução ou execução parcial pela Contratada dos itens: 02, 03, 04, 15, 16, 18 e 19, os valores correspondentes a cada item serão excluídos da conta final. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**: Fica acordado entre as partes que em razão dos descontos e abatimentos de valores dos serviços executados de forma insatisfatória ou não executados, a Contratante pagará à Contratada o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) pelos serviços realizados, já incluída a compensação de impostos e encargos sociais pela emissão de nota fiscal em duplicidade. **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** A Contratante efetuará o pagamento do valor indicado na Cláusula Terceira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a apresentação da documentação, pela Contratada, exigida na Cláusula Quinta do contrato 006/2012. **CLÁUSULA QUINTA – DOS FUNDAMENTOS**: Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do Art. 79, da lei nº 8.666/93 tendo em vista o pedido verbal de rescisão amigável de contrato formulado pela Contratada e a conveniência para a administração: **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, ficando a cargo e às expensas da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei mº8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO:** Realizado o pagamento previsto na Cláusula Terceira, as partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido, seja em qualquer tempo, lugar ou motivo. Piraquara/PR, 23 de Abril de 2013.

GILMAR LUIS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara.

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:B1D8A5B6

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 1222 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FUNDO DESCENTRALIZADO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica instituído o Fundo Descentralizado de Recursos para Manutenção da Rede Municipal de Ensino, os quais deverão ser destinados a cada um dos estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, Bibliotecas Públicas e demais Unidades Administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SMED o estabelecimento de normas e diretrizes para a política de funcionamento do Fundo de que trata o *caput* do art. 1º. da presente Lei.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação – SMED, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei, editará uma "Cartilha" para orientar a execução das atividades administrativas do Fundo.

§3º. A comunidade escolar, por intermédio dos Conselhos Escolares e Associações de Pais, Professores e Funcionários – APPF deverão, permanentemente, proceder à fiscalização da aplicação dos recursos repassados às respectivas unidades.

Art.2º. A receita do Fundo Descentralizado será composta pela transferência de recursos financeiros do Orçamento do Município.

Art.3º. Os estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal deverão manter os recursos financeiros em contas correntes individualizadas na instituição financeira fixada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º. Os valores dos recursos a serem repassados a cada estabelecimento de ensino serão determinados pelo Poder Executivo, proporcionalmente ao número de alunos informados pelo senso escolar.

Parágrafo único – Os valores a serem repassados para as Bibliotecas Públicas e a serem utilizados pela própria Secretaria Municipal de Educação – SMED serão fixados, mediante decreto.

Art. 5º. O Fundo Descentralizado será gerido pelos respectivos diretores e coordenadores das unidades beneficiadas, administrado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. Em caso de término de mandato ou afastamento temporário ou definitivo do diretor, administrador e/ou coordenador do Fundo Descentralizado, o responsável deverá efetuar a respectiva prestação de contas; bem como, apresentar toda a documentação correspondente, mediante lavratura de ata e Termo de Transmissão.

Art.6º. As receitas do Fundo Descentralizado destinar-se-ão à manutenção, realização de pequenos reparos, aquisição de material de consumo, material de expediente e pedagógico.

§ 1º. A execução de pequenas reformas, eventuais consertos e aquisições de materiais permanentes não previstos no caput deste

artigo, deverão ser precedidos de prévia autorização da Secretaria de Finanças e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Fica vedada a realização de quaisquer despesas com pessoal.

Art.7º. Os recursos descentralizados, oriundos do Fundo de que trata a presente Lei, serão depositados mensalmente na conta corrente dos respectivos Gestores Financeiros, especificamente destinados às movimentações financeiras do Fundo.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar os recursos financeiros de que trata a presente Lei.

Art. 9º. Os recursos financeiros a serem repassados deverão ser previstos em plano de aplicação e registrados em ata, com assinatura dos respectivos Gestores Financeiros, dos Membros do Conselho Escolar e da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF.

Art.10. As Unidades Escolares deverão elaborar os planos bimestrais de aplicação dos recursos, os quais deverão ser submetidos à análise do Conselho Escolar e da APPF, com registro em ata.

§ 1º. Os planos bimestrais de aplicação dos recursos destinados às Bibliotecas Públicas deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

§ 2º. Os planos bimestrais de aplicação dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação – SMED deverão ser submetidos à análise da Controladoria Geral do Município.

Art.11. As despesas realizadas com os recursos repassados com base na presente Lei estarão sujeitas às normas de Licitação previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. No caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverão ser formalizado em processo administrativo com as devidas justificativas.

§ 2º. Os pagamentos de pequenas compras ou de despesas de menor valor poderão ser efetuados em moeda corrente, à vista, mediante fornecimento de notas fiscais ou recibos devidamente identificados.

§ 3º. São vedados pagamentos com cheques pré-datados; bem como, de multas, juros ou quaisquer outros acréscimos em razão de atrasos nos pagamentos.

§ 4º. Os demais pagamentos deverão ser efetuados através de crédito em contas correntes, podendo excepcionalmente, na impossibilidade do crédito, efetuados através de cheques nominais, sempre em nome dos respectivos beneficiários.

Art.12. As normas relativas aos critérios de alocações dos recursos, valores "*per capita*"; bem como as orientações e instruções necessárias à execução do Fundo Descentralizado e das prestações de contas de que trata esta Lei serão regulamentadas por meio de Decreto.

Art.13. Caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer as normas da administração do sistema de aplicação, prestação de contas, fiscalização da execução, apuração das infrações no cumprimento deste programa.

Art.14. Os recursos a serem repassados deverão estar em conformidade com as Leis Orçamentárias.

Art.15. Os Gestores financeiros do Estabelecimento de Ensino deverão apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos recebidos, através de demonstrativo da execução financeira, acompanhado dos documentos comprobatórios da efetiva aplicação dos recursos.

Parágrafo único: Na prestação de contas a documentação deverá ser colocada em ordem cronológica, juntando ainda:

I - Ofício de encaminhamento à responsável da SMED;
II - Formulários com as ações previstas e realizadas;
III - Demonstrativo financeiro e relação de pagamentos;
IV - Notas Fiscais originais;
V - Cópias de créditos e transferências bancárias;
VI - Recibos de pagamentos de serviços eventuais;
VII - Extrato e consolidação bancária;
VIII - Primeira via do Relatório de Aplicação dos Recursos;
IX - Cópia dos cheques e dos recibos de pagamentos;
X - No mínimo, três cotações de preços;
XI - Certidões de Regularidade Fiscal dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art.16. As prestações de contas bimestrais deverão ser encaminhadas à SMED até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos do disposto no art. 15 da presente Lei.

§1º. O Gestor responsável pela prestação de contas que inserir, ou fizer inserir, documento ou declaração falsa, ou diversa da que deveria ser apresentada; bem como, omitir documentos ou informações com o intuito de alterar ou modificar a verdade sobre os fatos, poderá ser responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente, por ação e/ou omissão, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§2º. O responsável cadastrado como gestor financeiro e as unidades fiscalizadoras manterão em seus arquivos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das respectivas prestações de contas, cópias dos documentos a que se refere o *caput* deste artigo, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado.

§3º. A liberação de recursos para os estabelecimentos de ensino será suspensa nos casos de omissão, atraso na entrega ou desaprovação das contas, até que a pendência seja resolvida.

Art.17. As instituições só poderão contratar serviços de pequenos reparos em situações eventuais ou diante de emergências.

Art.18. O gestor financeiro será o diretor do estabelecimento de ensino, que será cadastrado juridicamente em instituição financeira fixada pelo executivo municipal, em conta única e especial para, entre outras atribuições, gerenciar os recursos financeiros descritos nesta Lei.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros será efetivada em conta corrente específica, para movimentação do diretor do estabelecimento de ensino cadastrado como gestor financeiro as unidades da Rede Municipal de Ensino e aplicado e fiscalizado pelo Conselho Escolar e APPF's, atendidas as exigências legais.

Art.19. Fica revogada a Lei Municipal 1.045, de 17 de dezembro de 2009.

Art.20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em vinte e quatro de abril de dois mil e treze.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:C3C1D511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013

(extrato Para Publicação)
Objeto: registro de preços para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e rodoviárias, estaduais e interestaduais, de todas as companhias, incluído os serviços de reserva de hotéis e hospedagem no território nacional, destinada a atender as finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme termo de referência,

pelo prazo de 12 (doze) meses. **Abertura**: 09 de maio de 2013, às 13:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço por item. **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00(cinco) reais, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 **ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.** Piraquara, 22 de abril de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:10E941AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 62/2013 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS, CONFORME EDITAL Nº 05/2013

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, no dia 26 de abril de 2013:
· às 08h30m – médio;
· portando a documentação necessária: declaração de matrícula, Xerox do RG e CPF e comprovante de residência para o contrato.

Convocação Ensino Médio

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
58º	Valeria Bech Santos	7,0
59º	Maria Eduarda Sales Adão	7,0
60º	Murilo Henrique da Silva Mota	7,0
61º	Mirelly Cordeiro Pinto	7,0

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2013.

LOIRECI DALMOLIN DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:F22D2C2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 63/13 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS (LEI MUNICIPAL LEI Nº 1109/11 E EDITAL Nº 34/13)

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1990, Centro, Piraquara, no dia **29 de abril de 2013, às 08h30m,** para a escolha de vagas de acordo com a classificação obtida e entrega de documentos para contratação, conforme Edital 34/13, portando a seguinte documentação:

• 1 foto ¾;
• Carteira de Trabalho;
• Exame Admissional;
• Cópia da Certidão de Nascimentos (filhos menores).

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIF	NOME	INSC.	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
24º	MARCIANE MIRANDA	52	079.372.879-77	27/4/1987	65
25º	CAMILA NASCIMENTO DE SOUZA	94	066.940.729-10	16/6/1988	60
26º	JOSIANE MARIANO RAMOS BORGES	2	068.355.879-03	5/2/1990	60
27º	CHARLES JEAN DA ROSA SILVA	32	068.514.739-84	1/7/1990	60
28º	LUCIMARA DE OLIVEIRA MACIEL	11	076.780.019-24	2/7/1993	60

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2013.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:8B42F9F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 64/13 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES OPERACIONAIS SUBSTITUTOS (LEI MUNICIPAL Nº 1109/2011 E EDITAL Nº 33/13)

A Secretaria Municipal de Educação de Piraquara-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1990, Centro, Piraquara, no dia **29 de abril de 2013, ÀS 13H30,** para a escolha de vagas de acordo com a classificação obtida e entrega de documentos para contratação, conforme Edital 33/13, portando a seguinte documentação:

• 1 foto ¾;
• Carteira de Trabalho;
• Exame Admissional;
• Cópia da Certidão de Nascimentos (filhos menores).

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIF	NOME	INSC.	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
40º	LETICIA FERNANDA MOREIRA BREMER	140	9.131.739-7	26/9/1988	100
41º	JOSIELE APARECIDA RIBEIRO ZALESKI	106	12.512.244-2	29/10/1988	100
42º	REGIMARA CUNHA BRANCO	81	109051748	13/12/1988	100
43º	WILLIAMS CRUZ DOS SANTOS	104	14.276.796-49	5/1/1989	100
44º	RAFAEL CARLOS SANTOS BUCK	49	9.696.511-7	26/2/1989	100
45º	DOUGLAS LUIS ROCKENBACK	34	10.253.232-5	21/3/1989	100
46º	ALTAIR GAIO DE OLIVEIRA	50	38.561.733-1	3/11/1990	100
47º	JAQUELINE PIRES DA HORA	63	11.173.411-9	19/2/1992	100
48º	JESSICA DOS SANTOS BRITTO	77	126435045	22/10/1992	100
49º	DANIELE ROSALINA XAVIER DA SILVA DIETRIH	112	10.373.256-5	17/12/1992	100
50º	MARILIA GRAZIELA GIACOMUSSI	111	12.538.801-9	25/7/1993	100
51º	VALDINEIA DE LIMA FRANCISCO	18	12.636.922-0	11/11/1993	100
52º	JAMILE DOS SANTOS DAMACENO	3	10.404.505-7	24/8/1994	100
53º	ICARO POTERIKO	13	13.269.555-5	22/11/1994	100
54º	SANDRA MARA LUSTOSA FAGUNDES	98	5.490.463-0	3/4/1967	90
55º	IRENE LEBID	51	4.958.721-0	15/12/1968	90
56º	NERLI FAGUNDES	45	5.933.893-5	8/2/1971	90
57º	ROSICLER BEZERRA DOS SANTOS	46	5.399.572-1	2/12/1971	90
58º	FABIANE CRISTINA BENDLIN	90	5.768.460-7	21/1/1975	90

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2013.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:B618405E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
DECRETO N.º 4.030/2013

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 641/2002,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura será composto dos seguintes membros:

I - Lucineide Mariani Gomes - Presidente
II - Cezar Augusto Sizanoski - Vice-Presidente
III –Leonardo Moreira – 1º Secretário
IV - Amauri Ribeiro dos Santos - 2º Secretário

§ 1º. Como representantes da sociedade civil:

I - Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola:
a) Titular – Amauri Ribeiro dos Santos
b) Suplente – Miguel Henrique Michel Riechi

II - Representante das escolas públicas:
a) Titular – Luiz Antonio Sypriano
b) Suplente – Janice Michel de Jesus

III - Representante das Entidades Estudantis:
a) Titular – Leonardo Moreira
b) Suplente – Mariana Moreira

IV - Representante das Associações de Moradores:
a) Titular – João Geraldo da Silva
b) Suplente – Nilson Andrade

V - Representante das Igrejas e Movimentos Religiosos:
a) Titular – Waldemir Ferreira de Almeida
b) Suplente – Marcelo Lacour

VI - Representante das Organizações Não Governamentais (ONGS):
a) Titular – Luciane de Lima Berrio
b) Suplente – Josimar Ferraz

VII - Representantes da classe Artística e Cultural:
- Titular - Julio Cezar Telles Thomaz
- Titular - Cezar Augusto Sizanoski
- Titular - Cleverson Raimundo de Souza
- Titular - Rogério Torquato da Silva
- Titular - Cézar Augusto Matos
- Suplente - Alexandre Phelippe Braunsteins Medina
- Suplente - Celso Ramos

§ 2º. Como Representantes do Poder Público:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:
a) Titular – Lucineide Mariani Gomes
b) Suplente – Ana Paula Claro
c) Titular – Diana Regine Batista Brudeck Artigas
d) Suplente – Anderson Seidy Sato

II - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular – Marise Lecheta Venske
b) Suplente – Sandra Mara Ruchnier

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo:
a) Titular – Marlene Crisóstomo Beetz Pires
b) Suplente – Estevão Ivanoski Artigas

IV - Secretaria Municipal de Urbanismo:
a) Titular – Valdir Alves Pinto
b) Suplente – Rodrigo Ramos dos Santos

V - Representante da Câmara de Vereadores:
a) Titular – José Machado
b) Suplente – Nerival Vieira Vilela

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, 17 de abril de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:798B353B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4023/2013

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º EXONERAR Anselmo Cavalheiro, RG: 6.983.630-5 /PR CPF: 023.861.429-81, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, da Secretaria Geral de Governo, simbologia CC-1, a contar 11/04/2013.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:EA18D4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4024/2013

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º NOMEAR Anselmo Cavalheiro, RG: 6.983.630-5 /PR CPF: 023.861.429-81, para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Administrativa, da Secretaria Executiva de Administração e Desenvolvimento Regional do Guarituba, simbologia CC-2, a contar 11/04/2013.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:CAE514F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 4025/2013

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1.º - **NOMEAR** o Senhor Jurandir Baptista Salgueiro, RG Nº. 535.354-8/SSPPR e CPF Nº. 002.372.809-49, para ocupar o cargo comissionado de Chefe do Gabinete da Secretaria Geral de Governo- simbologia CC1, a contar do dia 11/04/2013.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:D8CC13C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4029/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º EXONERAR, a Servidora Sheila Guimarães Veloso, RG 6.807.508-4/PR CPF 021.011.939-06, cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula funcional 5787-8, do cargo comissionado de Assessora Técnica3, da Secretaria Municipal de Administração, simbologia CC-2, a contar de 11/04/2013.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:DF87E67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4031/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º EXONERAR a pedido, a contar de 17/04/2013, Daiana Regine Batista Brudeck Artigas, RG: 10.035.692-9 /PR CPF: 070.377.909-58, do cargo comissionado de Assessora Técnica2 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, simbologia CC-2, nomeada pelo Decreto 3954/2013, de 15/01/2013.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:951C2737

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4032/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º NOMEAR, o Servidor Emerson Antonio Zapchau, RG 5.366.000-2/PR CPF 015.711.519-40, cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula funcional 5572-7, para exercer cargo comissionado de Assessor Técnico3, da Secretaria Municipal de Administração, simbologia CC-2, a contar de 11/04/2013.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:7182915F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4036/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º NOMEAR, Thaisa Freitas dos Passos, RG: 8.547.602-5/SSP-PR, CPF: 069.858.499-62 para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnico2, da Secretaria Municipal de Recurso Humanos, a contar de 19/04/2013.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:D40CA8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7634/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1 º - Destituir, a contar de 11/04/2013, Gratificação de Função ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, abaixo nominado:

Emerson Antonio Zapchau RG: 5.366.000-2/PR Mat.5572-7	Chefe da Divisão de Pregão GF 01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de Abril de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:82B5AE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta, n° 202, Bacacheri, inscrita no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, perfazendo o total global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pelo período de 24 meses.

Porto Amazonas, 24 de abril de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:AC614C26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 022/2013, torna público que realizou em 09 de abril de 2013, às 10:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013 tipo menor valor global. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 144, tendo por OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos profissionais da área médica e anestesiológica não pertencentes ao quadro de pessoal da proponente, direcionada a população carente e usuários do SUS do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não comparecimento de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe DESERTO.

Porto Amazonas, 18 de abril de 2013.

ROSANA DE FATIMA BERTON BAUER
Pregoeira

NÉLI AP. H. KREITLOW
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:6553026E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Licenciamento de Programas de Informática n° 072/2013
Data: 24/04/2013
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: Equiplano Sistemas Ltda
Protocolo: 109/2013
Licitação: Tomada de Preços n° 001/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 24/04/2013 à 23/04/2015.

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:09C9A955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI N° 924, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Autoriza doação de área de terra do Distrito Industrial para a empresa Miguel E. de Oliveira & Cia. Ltda.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal outorgar permissão de uso gratuito de área de terra urbana, com 1.000,00m² (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, a ser individualizada por memorial descritivo elaborado por profissional habilitado indicado pelo Município, que se constitui em parte do imóvel destinado a abrigar o Parque Industrial do Município, constante da Matrícula nº 15.168, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para a empresa **Miguel E. de Oliveira & Cia. Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.839.564/0001-76, estabelecida em Mandirituba, Estado do Paraná, na Rua São Francisco, nº 85, Lagoinha, condicionada ao cumprimento cumulativo, pela permissionária, das condições resolutivas que seguem:
I - destinação do imóvel exclusivamente para implantação de indústria metal-mecânica de usinagem, tornearia e solda e outras atividades correlatas, em conformidade com o previsto em seu contrato social e com a Carta de Intenção firmada pelo administrador da permissionária em 08 de novembro de 2012, constante do Protocolo n° 11.445, de 09 de novembro de 2012, da Prefeitura Municipal;
II - vigência da permissão de uso gratuito por quinze (15) anos contados da publicação desta Lei;
III – início da construção das instalações físicas da indústria proposta pela permissionária em até sessenta (60) dias após a publicação desta Lei e ser concluída em até dezoito (18) meses contados do seu início;
IV - início das atividades industriais propostas pela permissionária em até noventa (90) dias contados do prazo fixado para conclusão da construção das instalações físicas da indústria proposta pela permissionária, quando também deverá transferir a empresa para o Município permitente, estabelecendo-a sobre a área de terra cujo uso gratuito lhe é permitido por esta Lei;
V - contratação de empregados preferencialmente residentes no Município, através da Agência do Trabalhador;
VI – integral cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e fiscal;
VII – alteração do projeto original das instalações físicas da permissionária somente mediante prévia e expressa aprovação do Município;
VIII – só edificar sobre o imóvel benfeitorias que sejam previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal;
IX – não alterar a composição societária da permissionária sem a prévia e expressa anuência do Município;
X – cumprir integralmente as condições pactuadas no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado a ser elaborado pelo Poder Executivo;
XI – anualmente elaborar e encaminhar à Prefeitura Municipal relatórios detalhados sobre o funcionamento da empresa e o cumprimento das condições fixadas nesta Lei e no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado;
XII – sujeitar-se à rotineira fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico relativamente ao cumprimento das condições fixadas nesta Lei e no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado a ser formalizado entre o Município e a permissionária e atender as indicações da fiscalização nos prazos que por ela lhe sejam fixados;
XIII - o inadimplemento de qualquer das condições fixadas nos incisos I a XII deste artigo implicará automática e definitiva revogação da permissão autorizada por esta Lei, hipótese em que as benfeitorias edificadas sobre o imóvel pela permissionária ficarão incorporadas ao terreno, mediante indenização na forma fixada no art. 3º desta Lei.
Art. 2º Finda a vigência da permissão autorizada por esta Lei e integralmente atendidas as condições fixadas nesta Lei e no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado, por lei específica, poderá ser outorgada doação a permissionária, mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições resolutivas:
I - que donatária use o imóvel exclusivamente para consecução das suas finalidades empresariais no Município;
II - no decorrer do prazo de vinte (20) anos, contados da publicação da Lei que autorizar a doação, a donatária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o imóvel doado a terceiros, podendo apenas ser dado em garantia hipotecária de financiamento que se destine exclusivamente à obtenção de recursos financeiros para serem aplicados na ampliação ou no incremento das suas atividades no Município;
III - haverá imediata e automática revogação da doação e consequente reversão do imóvel ao doador e perda de todas as benfeitorias sobre ele existentes em favor do doador no caso de extinção ou dissolução

da donatária, ou paralisação das suas atividades por 2 (dois) ou mais anos consecutivos.
§ 1º A doação só será outorgada após verificação *in loco* do integral cumprimento das condições fixadas no art. 1º desta Lei, a ser realizada pelo Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento, que em dez (10) dias emitirá relatório conclusivo sobre o cumprimento ou não dessas condições.
§ 2º Caso a Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento constate irregularidade no cumprimento das condições fixadas no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado, fixará prazo não superior a noventa (90) dias para que a permissionária regularize a situação.
§ 3º Findo o prazo fixado pelo Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento, será realizada nova verificação. Persistindo irregularidade, será revogada a permissão autorizada, com a automática perda das benfeitorias existentes sobre o imóvel em favor do permitente.
Art. 3º Na ocorrência das hipóteses previstas no inc. XIII do art. 1º e inc. III e § 2º do art. 2º desta Lei, a permissionária ou donatária deverá ser indenizada no valor equivalente a sessenta por cento (60%) do valor apurado em avaliação conjunta da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e permissionária, a ser paga pelo Município à permissionária em quatro (4) parcelas bimensais, vencíveis a partir dos seis (6) meses seguintes à definitiva liquidação do valor da indenização.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BF15A617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI N° 925, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza outorga de permissão de uso gratuito de área de terra do Distrito Industrial para a empresa Maria Valdete da Silva - Tornearia.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar permissão de uso gratuito de área de terra urbana, com 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), sem benfeitorias, a ser individualizada por memorial descritivo elaborado por profissional habilitado indicado pelo Município, que se constitui em parte do imóvel destinado a abrigar o Parque Industrial do Município, constante da Matrícula nº 15.166, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para a empresa **Maria Valdete da Silva - Tornearia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.354.668/0001-25, estabelecida em Araucária, Estado do Paraná, na rodovia BR-476, nº 6.775, Centro, condicionada ao cumprimento cumulativo, pela permissionária, das seguintes condições resolutivas:
I - destinação do imóvel exclusivamente para implantação de indústria metal-mecânica de usinagem, tornearia e solda e outras atividades correlatas, em conformidade com seu contrato social e com a Carta de Intenção firmada pelo administrador da permissionária em 29 de junho de 2012, constante do Protocolo n° 10.935, de 02 de julho de 2012, da Prefeitura Municipal;
II - vigência da permissão de uso gratuito por quinze (15) anos contados da publicação desta Lei;
III – início da construção das instalações físicas da indústria proposta pela permissionária em até sessenta (60) dias após a publicação desta Lei e ser concluída em até dezoito (18) meses contados do seu início;
IV - início das atividades industriais propostas pela permissionária em até noventa (90) dias contados do prazo fixado para conclusão da construção das instalações físicas da indústria proposta pela permissionária, quando também deverá transferir a empresa para o Município permitente, estabelecendo-a sobre a área de terra cujo uso gratuito lhe é permitido por esta Lei;
V - contratação de empregados preferencialmente residentes no Município, através da Agência do Trabalhador;
VI – integral cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e fiscal;
VII – alteração do projeto original das instalações físicas da permissionária somente mediante prévia e expressa aprovação do Município;
VIII – só edificar sobre o imóvel benfeitorias que sejam previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal;
IX – não alterar a composição societária da permissionária sem a prévia e expressa anuência do Município;
X – cumprir integralmente as condições pactuadas no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado a ser elaborado pelo Poder Executivo;
XI – anualmente elaborar e encaminhar à Prefeitura Municipal relatórios detalhados sobre o funcionamento da empresa e o cumprimento das condições fixadas nesta Lei e no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado;
XII – sujeitar-se à rotineira fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico relativamente ao cumprimento das condições fixadas nesta Lei e no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado a ser formalizado entre o Município e a permissionária e atender as indicações da fiscalização nos prazos que por ela lhe sejam fixados;
XIII - o inadimplemento de qualquer das condições fixadas nos incisos I a XII deste artigo implicará automática e definitiva revogação da permissão autorizada por esta Lei, hipótese em que as benfeitorias edificadas sobre o imóvel pela permissionária ficarão incorporadas ao terreno, mediante indenização na forma fixada no art. 3º desta Lei.
Art. 2º Finda a vigência da permissão autorizada por esta Lei e integralmente atendidas as condições fixadas nesta Lei e no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado, por lei específica, poderá ser outorgada doação da área de terra para a permissionária, mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições resolutivas:
I - que donatária use o imóvel exclusivamente para consecução das suas finalidades empresariais no Município;
II - no decorrer do prazo de vinte (20) anos, contados da publicação da Lei que autorizar a doação, a donatária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o imóvel doado a terceiros, podendo apenas ser dado em garantia hipotecária de financiamento que se destine exclusivamente à obtenção de recursos financeiros para serem aplicados na ampliação ou no incremento das suas atividades no Município;
III - haverá imediata e automática revogação da doação e consequente reversão do imóvel ao doador e perda de todas as benfeitorias sobre ele existentes em favor do doador no caso de extinção ou dissolução da donatária, ou paralisação das suas atividades por 2 (dois) ou mais anos consecutivos.
§ 1º A doação só será outorgada após verificação *in loco* do integral cumprimento das condições fixadas no art. 1º desta Lei e no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado, a ser realizada pelo Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento, que em dez (10) dias emitirá relatório conclusivo sobre o cumprimento ou não dessas condições.
§ 2º Caso a Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento constate irregularidade no cumprimento das condições fixadas no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado, fixará prazo não superior a noventa (90) dias para que a permissionária regularize a situação.
§ 3º Findo o prazo fixado pelo Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento, será realizada nova verificação. Persistindo irregularidade, será revogada a permissão autorizada, com a automática perda das benfeitorias existentes sobre o imóvel em favor do permitente.
Art. 3º Na ocorrência das hipóteses previstas no inc. XIII do art. 1º e inc. III e § 2º do art. 2º desta Lei, a permissionária ou donatária deverá ser indenizada no valor equivalente a sessenta por cento (60%) do

valor apurado em avaliação conjunta da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e permissionária, a ser paga pelo Município à permissionária em quatro (4) parcelas bimensais, vencíveis a partir dos seis (6) meses seguintes à definitiva liquidação do valor da indenização.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A188CD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI N° 926, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Autoriza outorga de permissão de uso gratuito de área de terra do Distrito Industrial para a empresa J L Assis Eireli - ME.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar permissão de uso gratuito de área de terra urbana, com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, a ser individualizada por memorial descritivo elaborado por profissional habilitado indicado pelo Município, que se constitui em parte do imóvel destinado a abrigar o Parque Industrial do Município, constante da Matrícula nº 15.167, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para a empresa **J L Assis Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.205.098/0001-90, estabelecida em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua Altair Kérico, s/nº, Distrito Industrial, condicionada ao cumprimento cumulativo, pela permissionária, das seguintes condições resolutivas:
I - destinação do imóvel exclusivamente para implantação de indústria de estruturas pré-fabricadas em concreto e outros artefatos de concreto e outras atividades correlatas, em conformidade com seu contrato social e com a Carta de Intenção firmada pelo administrador da permissionária em 18 de março de 2012, constante do Protocolo n° 10.610, de 13 de abril de 2012, da Prefeitura Municipal;
II - vigência da permissão de uso gratuito por quinze (15) anos contados da publicação desta Lei;
III – início da construção das instalações físicas da indústria proposta pela permissionária em até sessenta (60) dias após a publicação desta Lei e ser concluída em até dezoito (18) meses contados do seu início;
IV - início das atividades industriais propostas pela permissionária em até noventa (90) dias contados do prazo fixado para conclusão da construção das instalações físicas da indústria proposta pela permissionária;
V - contratação de empregados preferencialmente residentes no Município, através da Agência do Trabalhador;
VI – integral cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e fiscal;
VII – alteração do projeto original das instalações físicas da permissionária somente mediante prévia e expressa aprovação do Município;
VIII – só edificar sobre o imóvel benfeitorias que sejam previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal;
IX – não alterar a composição societária da permissionária sem a prévia e expressa anuência do Município;
X – cumprir integralmente as condições pactuadas no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado a ser elaborado pelo Poder Executivo;
XI – anualmente elaborar e encaminhar à Prefeitura Municipal relatórios detalhados sobre o funcionamento da empresa e o cumprimento das condições fixadas nesta Lei e no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado;
XII – sujeitar-se à rotineira fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico relativamente ao cumprimento das condições fixadas nesta Lei e no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado a ser formalizado entre o Município e a permissionária e atender as indicações da fiscalização nos prazos que por ela lhe sejam fixados;
XIII - o inadimplemento de qualquer das condições fixadas nos incisos I a XII deste artigo implicará automática e definitiva revogação da permissão autorizada por esta Lei, hipótese em que as benfeitorias edificadas sobre o imóvel pela permissionária ficarão incorporadas ao terreno, mediante indenização na forma fixada no art. 3º desta Lei.
Art. 2º Finda a vigência da permissão autorizada por esta Lei e integralmente atendidas as condições fixadas nesta Lei e no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado, por lei específica, poderá ser outorgada doação da área de terra para a permissionária, mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições resolutivas:
I - que donatária use o imóvel exclusivamente para consecução das suas finalidades empresariais no Município;
II - no decorrer do prazo de vinte (20) anos, contados da publicação da Lei que autorizar a doação, a donatária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o imóvel doado a terceiros, podendo apenas ser dado em garantia hipotecária de financiamento que se destine exclusivamente à obtenção de recursos financeiros para serem aplicados na ampliação ou no incremento das suas atividades no Município;
III - haverá imediata e automática revogação da doação e consequente reversão do imóvel ao doador e perda de todas as benfeitorias sobre ele existentes em favor do doador no caso de extinção ou dissolução da donatária, ou paralisação das suas atividades por 2 (dois) ou mais anos consecutivos.
§ 1º A doação só será outorgada após verificação *in loco* do integral cumprimento das condições fixadas no art. 1º desta Lei e no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado, a ser realizada pelo Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento, que em dez (10) dias emitirá relatório conclusivo sobre o cumprimento ou não dessas condições.
§ 2º Caso a Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento constate irregularidade no cumprimento das condições fixadas no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado, fixará prazo não superior a noventa (90) dias para que a permissionária regularize a situação.
§ 3º Findo o prazo fixado pelo Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento, será realizada nova verificação. Persistindo irregularidade, será revogada a permissão autorizada, com a automática perda das benfeitorias existentes sobre o imóvel em favor do permitente.
Art. 3º Na ocorrência das hipóteses previstas no inc. XIII do art. 1º e inc. III e § 2º do art. 2º desta Lei, a permissionária ou donatária deverá ser indenizada no valor equivalente a sessenta por cento (60%) do valor apurado em avaliação conjunta da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e permissionária, a ser paga pelo Município à permissionária em quatro (4) parcelas bimensais, vencíveis a partir dos seis (6) meses seguintes à definitiva liquidação do valor da indenização.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:906C827F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI N° 927, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Autoriza outorgar cessão de uso gratuito das instalações físicas da Escola Municipal Miguel Lecz.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal outorgar cessão de uso gratuito das instalações físicas da Escola Municipal Miguel Lecz, dividia em três edifícios construídos em alvenaria de tijolos e cobertura com telhas de fibrocimento, janelas metálicas e portas de madeira, com área global de aproximadamente 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), situada na localidade de Lagoa Verde, Distrito de Pangaré, em Quitandinha, Estado do Paraná, terreno constante da Matrícula nº 02.209, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, para o **Governo do Estado do Paraná**, pessoa política constitucional, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, com sede e foro no Palácio Iguaçu, em Curitiba, Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora de Salete, condicionada ao seguinte:
I - destinação do uso exclusivamente para atividades educacionais;
II - vigência da cessão de uso gratuito por vinte e cinco (25) anos contados da publicação desta Lei;
III – reserva de uso das instalações da Escola para o Município cedente de um dos períodos diários para ministrar aulas do Sistema Municipal de Ensino Fundamental;
IV - permitida a execução de reforma e ampliação das atuais instalações existentes pelo cessionário;
XIV - incorporação à Escola das benfeitorias que vierem a ser realizadas pelo cessionário na mesma Escola, sem indenização do cedente ao cessionário ao final da vigência da cessão de que trata esta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB1AC4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº. 928, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Institui o Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

O Prefeito Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.
Art. 2º O Serviço de Vigilância Sanitária Municipal compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
Parágrafo único. As ações de vigilância sanitária serão desenvolvidas em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente e, notadamente, as diretrizes do Código de Saúde do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 13.301, de 23 de novembro de 2001, Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002, e demais normas emanadas da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Art. 3º O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal previstas nesta lei.
Art. 4º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
I - os profissionais da equipe de vigilância sanitária municipal investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º desta Lei; e
II – o responsável pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.
Parágrafo único. Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário municipal de saúde e o prefeito serão considerados autoridades sanitárias.
Art. 5º A equipe de vigilância sanitária municipal, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.
§ 1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os profissionais serão designados mediante portaria do Prefeito.
§ 2º Os profissionais competentes portarão identificação expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.
§ 3º Os profissionais designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.
§ 4º Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da Saúde, no que couber.
§ 5º As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso a todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.
§ 1º Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.
§ 2º Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária recolhidos serão creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço de Vigilância Sanitária Municipal e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, são isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências das normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.
Art. 7º Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:
I – apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;
II – recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;
III – realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe de vigilância sanitária municipal; e
IV – emissão da Licença Sanitária.
Art. 8º Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.
Art. 9º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de noventa (90) dias contados da sua publicação.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 23 de abril de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8E5F3CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 2013	Contratada (o)	Processo 2013	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total
61	Adão Salak	Inexigibilidade Nº 07	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	20/04/2013	20/04/2013	31/07/2013	R$ 1.184,00
62	Coop. dos Prod. de Leite de São José dos Pinhais	Inexigibilidade Nº 07	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	20/04/2013	20/04/2013	31/07/2013	R$ 3.003,00
63	Elenir Terezinha Shulis	Inexigibilidade Nº 07	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	20/04/2013	20/04/2013	31/07/2013	R$ 1.498,00
64	Everaldo Radulski	Inexigibilidade Nº 07	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	20/04/2013	20/04/2013	31/07/2013	R$ 1.161,00
65	Hélio José Kais	Inexigibilidade Nº 07	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	20/04/2013	20/04/2013	31/07/2013	R$ 2.554,00
66	Luiz Laercio Gogola	Inexigibilidade Nº 07	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	20/04/2013	20/04/2013	31/07/2013	R$ 5.680,00
67	Michel Tokarski	Inexigibilidade Nº 07	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	20/04/2013	20/04/2013	31/07/2013	R$ 2.712,00
68	Otilia Mazur Knapik	Inexigibilidade Nº 07	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	20/04/2013	20/04/2013	31/07/2013	R$ 10.345,00
69	Otilia Ziomek	Inexigibilidade Nº 07	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	20/04/2013	20/04/2013	31/07/2013	R$ 1.887,60
70	Paulo Cesar Wergenski	Inexigibilidade Nº 07	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	20/04/2013	20/04/2013	31/07/2013	R$ 1.161,00
71	Pedro do Vale Gogola	Inexigibilidade Nº 07	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	20/04/2013	20/04/2013	31/07/2013	R$ 556,40
72	C.A Joly & Cia Ltda. Me	DD Nº 14	Fotos aéreas e confecção de quadros	22/04/2013	22/04/2013	31/07/2013	R$ 7.560,00
73	Consorcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos	Inexigibilidade nº06	Rateio de despesas do Consorcio Gestão de Resíduos Sólidos	23/04/2013	23/04/2013	31/12/2013	R$ 144.734,31

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:ABCD14FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº02/2013-PMQ

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados, devidamente cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Quitandinha - Pr e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 14 de maio de 2013 às 09:30 horas**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para ampliação de duas unidades de saúde das localidades de Turvo e Campina, conforme projetos. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do telefone 41-3623-1231, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br, durante o horário de expediente. Quitandinha, 20 de fevereiro de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:02D10E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº06/2013-PMQ

Objeto: Rateio de despesas do Consorcio Intermunicipal de gestão de resíduos sólidos.
Fundamento legal: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/1993.
Contratada:Consorcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos.
Valor: R$ 144.734,31 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).
Data de Ratificação e homologação: 11/03/2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:918E7685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1070/06/2013

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Planejamento e gestão territorial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste **VALDINEI JOSÉ PELOI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o artigo nº. 148 da lei complementar nº. 391/05/2009 (Lei do Plano de Diretor);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do conselho Municipal de Planejamento e gestão Territorial, conforme composição abaixo:

1- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
- JOSÉ SILVA BARBOSA
RG: 4.167.516-0 CPF: 578.219.259-34

- ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES
RG: 3.170.958-0 CPF: 471.981.179-53

2- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
- MILTON ODAIR VIGAR
RG: 3.261.263-6 CPF: 424.167.289-20

- ARNALDO IADICOLA
RG: 3.176.643-5 CPF: 490.762.489-15

3- REPRESENTANTES DO CONTROLE INTERNO
- JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS
RG: 5.970.297-1 CPF: 835.603.199-00

- SUELI BATISTA ALVES
RG: 4.209.685-7 CPF: 581.739.359-04

4- REPRESENTANTES DA AÇÃO SOCIAL E SAÚDE
- CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK
RG: 2.167.869 CPF: 390.642.809-59

- CÉLIA BORGES TONELLI
RG: 4.194.958-9 CPF: 581.494.309-20

5- REPRESENTANTES DE PLANEJAMENTO
- FRANCISCO CARDOMANI JUNIOR
RG: 1.716.156-3 CPF: 471.584.929-15

- MILTON SÉRGIO MELO
RG: 4.359.702-7 CPF: 601.957.629-91

6- REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE ENSINO
- SUELI ALVES PEREIRA SILVA
RG: 5.276.469-6 CPF: 802.134.059-20

- ADRIANA AMARO ALVES PEPECE
RG: 5.519.956-6 CPF: 793.508.369-04

7- REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
- AMARILDO DA SILVA
RG: 5.882.895-5 CPF: 014.965.669-63

- ANGELA MARIA FIOROTTO
RG: 473.184-5 CPF: 237.103.779-26

8- REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL
- MANOEL LÚCIO PEPECE
RG: 1.287.435 CPF: 204.540.079-49

- GASPAR SOARES DE MELO
RG: 1.821.735 CPF: 044.643.899-53

9- REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
- IVONICE ALVES DE SOUZA
RG: 4.509.387-5 CPF: 631.877.289-87

- PASTOR JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
RG: 7.156.773-7 CPF: 018.875.149-10

- REGINALDO OTA RODRIGUES
RG: 6.822.843-3 CPF: 039.523.869-28

10- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- MARIA APARECIDA DIAS
RG: 4.083.676-4 CPF: 586.457.999-87

- JOSÉ REGINALDO PEPECE
RG: 4.361.619-6 CPF: 565.789-899-00

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 24 de Abril de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D94A9012

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EM COMFORMIDADE COM TOMADA DE PREÇO Nº 006/2.013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **SEGURO AUTOMOTORES**, de Veículos pertencentes ao Patrimônio Público da Administração Municipal, em atendimento aos Departamentos de Administração, Educação, Transporte e Saúde da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 24.850,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Meses
CONDIÇÕES DE PAGTO: 04 (quatro) Parcelas
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores. **RECURSO**:
03030412200022.009 - 3.3.90.39.00 (01000)
04032060100022.081 – 3.3.90.39.00 (01000)
05011236100122.014 - 3.3.90.39.00 (01000)
05021236500112.015 - 3.3.90.39.00 (01103)
06011030100212.026 - 3.3.90.39.00 (01000)
06021030100212.029 - 3.3.90.39.00 (01303)
09022678200392.040 - 3.3.90.39.00 (01000)

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8138D45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2010

TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 008/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.288.760/0001-08, com endereço no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Bernardes n°. 809, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Interina, Sra. **SABINE DENISE GIESEN,** casada, portadora do RG nº. 4.986.866-9 e cadastrada no CPF sob nº. 946.104.449-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Carreira Bernardino, 505 – AP 10 – Centro, nesta cidade, CEP 86.600-000, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF n° 00.445.18810001-81, com sede á Travessa Goiânia, 152, na cidade de Londrina, através de sua Presidente Interina **SABINE DENISE GIESEN**, supra qualificada, doravante denominado simplesmente de CONSÓRCIO, através de seus representantes legais, nos termos da Lei n°. 8666/93 e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente **Aditivo** ao Convênio 008/2010 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima, da vigência, estendendo-se o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em 06/04/2013 e término em 06/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA –
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

DR. LUIZ FRANSCISCONI NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:1F1017ED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1856/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EFETIVAR A COMPOSIÇÃO DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO Nº7125 DE 17 DE ABRIL DE 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Forum Municipal de Educação, eleitos ou indicados pelas entidades representativas, a saber:
I - Rosilene Aparecida Moloni Moreira, Silvia Unbehaun Puschel, Fabiana Fernanda Steigenberger, Izabel de Fátima Guebara Gulzow, Sandra Regina Carriel representando os cinco membros da Secretaria Municipal de Educação;
II – Cirça Marlene Siqueira e Sandra Alves da Silva, representando os conselhos educacionais, sendo o primeiro do CAE e o segundo do FUNDEB ;
III – Leise Marcia de Moraes Camargo e Ana Paula de Souza Vieira, representando o Conselho Municipal de Educação;
IV – Maria do Carmo Ferro Campiolo e Gisele Aparecida Tozzi Negrão representando os diretores das instituições de ensino da rede municipal de Rolândia;
V – José Ricardo Moraes e Maria Goreti Freitas Zanoti representando os diretores da rede estadual;
VI – Elenirce Gardinal Berbel Matswoka e Rosimeire Ferraz Casotti Ferrin representando os pedagogos da rede estadual de ensino
VII – Jerusa Francisco e Liliane Aparecida Borges representando os pedagogos da rede municipal de ensino;
VIII – Ane Goulart Ferreira, Rosinet da Silva de Abreu, Luiz Carlos Arruda, Meire Aparecida Silva, Eleni da Silva, Izabel Guebara Gulzow, representando os conselhos municipais a seguir respectivamente: Plano Diretor, Conselho da Saúde, COMAD, CMDPPD, CMDCA, CMAS.
IX - Olinda Rodrigues de Oliveira Silva e representado pais de alunos da rede municipal;
X – Wanderly Popolin representando a Associação dos Professores Municipais de Rolândia;
XI – Egipcialina Candida Zanon Cirima representando as instituições filantrópicas;
XII – Vânia Regina Dias Fiedler representando as instituições particulares de Educação Infantil;
XIII – Roberto Keller Junior representando as instituições de Ensino Superior do município;
XIV – Suzete Vila Real representando as instituições de Educação Especial;
XV – Célia Maria Dias Ribeiro representando o Conselho Tutelar;
XVI – Luiz Carlos C. Machado representando a Associação Comercial e Industrial de Rolândia.
Art. 2º A participação como membro do Fórum é de prazo indeterminado, sendo substituído pela mesma entidade representativa quando da renúncia do membro, ou por decisão motivada da entidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e o mandato do membro inicia-se com sua posse no Fórum.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ROSANE NOGUEIRA BENAZI
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Simone Sanches
Código Identificador:D8535899

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

Ref. Pregão Presencial nº 020/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadapela Prefeita Interina do Município, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **Sabine Denise Giesen**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.986.866-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 946.104.449-68, residente edomiciliada na Rua Manoel Carreira Bernardino, 505, Ap. 10, centro**,**resolve registrar o preço da empresa **V.S. COSTA & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, CEP 86.707-040, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF n° 05.286.960/0001-83, representada pelo Sr. **Valdir da Silva Costa**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Francelho, nº 72, na cidade de Arapongas – PR, portador do RG nº 4.217.497-1 e do CPF/MF nº 563.814.419-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 020/2013, devidamente homologado pelo Município em 24/04/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
7	PCT	30	Eletrodo Auto-Adesivo 3 x 2 cm (redondo) - Eletrodo auto-adesivo para eletro-estimulação de superfície; usado em aparelhos de TENS, FES, Corrente interferencial; dispensa fixação e o uso de gel para condução elétrica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 4 unidades cada. A data de validade deverá ser no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado.	27,10	813,00
8	PCT	50	Eletrodo Auto – Adesivo 5x5 cm ou 3 x 5 cm - Eletrodo auto-adesivo para eletro-estimulação de superfície; usado em aparelhos de TENS, FES. Corrente interferencial; dispensa fixação e o uso de gel para condução elétrica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 4 unidades cada. A data de validade deverá ser no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado.	28,30	1.415,00
10	UN	6	Faixa elástica/exercitador elástico – faixas elásticas para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Com sistema de resistência progressiva, são confeccionadas em borracha e apresentam níveis de elasticidade, cada qual com uma cor diferente; 1,5m. Vermelha: médio.	25,00	150,00
11	UN	6	Faixa elástica/exercitador elástico – faixas elásticas para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Com sistema de resistência progressiva, são confeccionadas em borracha e apresentam níveis de elasticidade, cada qual com uma cor diferente; 1,5 m. Cinza ou prata: super forte.	35,00	210,00
12	UN	6	Faixa elástica/exercitador elástico – faixas elásticas para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Com sistema de resistência progressiva, são confeccionadas em borracha e apresentam níveis de elasticidade, cada qual com uma cor diferente; 1,5m. Preta: forte especial.	34,00	204,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.792,00 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega do produto, conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 72 (setenta e duas) horas, a partir da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7A600F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2013

Ref. Pregão Presencial nº 020/2013
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadapela Prefeita Interina do Município, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **Sabine Denise Giesen**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.986.866-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 946.104.449-68, residente edomiciliada

na Rua Manoel Carreira Bernardino, 505, Ap. 10, centro**,**resolve registrar o preço da empresa **RINAMED COM. DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Uirapuru, nº 156, Centro, CEP 86.701-010, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.583.301/0001-83, representada pelo Sr. **Kleber Antônio Tolomeu Tonin**, brasileiro, casado, sócio-gerente, residente na Rua Fruteiro, nº 32 C, na cidade de Arapongas – PR, portador do RG nº 6.022.029-8 e do CPF/MF nº 023.175.569-42, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 020/2013, devidamente homologado pelo Município em 24/04/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
9	PCT	50	Eletro Auto Adesivo 9 x 5 cm - Eletrodo auto-adesivo para letro-estimulação de superfície; usado em aparelhos de TENS, FES. Corrente interferecial; dispensa fixação e o uso de gel para condução eletrica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 4 unidades cada. A data de validade deverá ser no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado.	39,40	1.970,00
13	UN	6	Faixa elástica/exercitador elástico – faixas elásticas para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Com sistema de resistência progressiva, são confeccionadas em borracha e apresentam níveis de elasticidade, cada qual com uma cor diferente; 1,5m. Verde: forte.	20,00	120,00
14	UN	6	Faixa elástica/exercitador elástico – faixas elásticas para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Com sistema de resistência progressiva, são confeccionadas em borracha e apresentam níveis de elasticidade, cada qual com uma cor diferente; 1,5m. Azul: extra-forte.	39,50	237,00
15	UN	6	Faixa elástica/exercitador elástico – faixas elásticas para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Com sistema de resistência progressiva, são confeccionadas em borracha e apresentam níveis de elasticidade, cada qual com uma cor diferente; 1,5m. Amarelo: fraco ou suave	17,00	102,00
16	UN	6	Faixa elástica/exercitador elástico – faixas elásticas para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Com sistema de resistência progressiva, são confeccionadas em borracha e apresentam níveis de elasticidade, cada qual com uma cor diferente; 1,5m. Roxa: forte	28,50	171,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega do produto, conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 (setenta e duas) horas, a partir da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:31198D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO PP 021/2013

No Pregão Presencial 021/2013, para fins de correção, no anexo I e no onde lê-se:

6	Uni	1	DVD com 32 entradas HD 1 TB	2.400,00	2.400,00

Leia-se:

6	Uni	1	DVR com 32 entradas HD 1 TB	2.400,00	2.400,00

RENATA DE LIMA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:C5485599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012.

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **MIRANTE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: Fica alterada a cláusula quarta do contrato. O prazo para a entrega do objeto previsto na cláusula quarta do contrato passam a vigorar até 19 de julho de 2013. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 18 de abril de 2013, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 004/2012.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:49E480F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitações representada por sua presidente: **Alessandra Trindade Dias Cezar,** designada pelo decreto 012/2013, de 25 de fevereiro de 2013, comunica aos interessados na execução da obra do objeto do edital em epígrafe, que após a análise de verificação da documentação e da proposta ofertada, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	RESULTADO	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
PARANÁ CONSULTORIA EMPRESARIAL E MUNICIPAL LTDA	HABILITADA	**R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais)	CLASSIFICADA - 1º LUGAR

Comunica, outrossim, que dará vistas ao respectivo processo licitatório.

São Pedro do Iguaçu, 24 de abril de 2013.

ALESSANDRA TRINDADE DIAS CEZAR
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:14F9E21F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 106, EM 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **EDIMAR FERNANDES BORGES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 9.600.628-4 e do CPF nº 063.100.469-69, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Pecuária, para responder pelas atividades referentes ao Convênio do Programa de Manejo e Fertilidade dos Solos junto a SEAB – Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:7557AEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2013

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA:	CARLOS RIBEIRO BONIFACIO
DOC. ORIGINÁRIO:	COTAÇÃO DE PREÇO
VALOR GLOBAL:	R$. 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
OBJETO:	Contratação de 01 (um) profissional para Prestação de Serviços Técnicos para ministrar aulas de Capoeira, em atendimento á crianças assistidas pelo Programa Assistencial do Município Programa Assistencial do Município – PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e Programa Bolsa Família, com atuação subordinada a coordenadoria do CRAS, por um período de 08 (oito) meses, por um período de 08 (oito) meses.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93.
AUTORIZANTE:	DELFINO MARQUES DA SILVA **PREFEITO MUNICIPAL.**

Tapira, em 16 de abril de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:1DA26CBC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2013

ID: 1118

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – I. CARRENHO SILVA – FOTO – ME

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS EM ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

PRAZO – 18 de Abril de 2014.

Tapira, 18 de Abril de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:28F79775

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2013

ID: 1117

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – A.V.R. ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA AREA DE CONVENIOS E ACOMPANHAMENTO NO SICONV

VALOR – R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) em 12 (doze) pagamentos mensais de R$. 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais)

PRAZO – 18 de Abril de 2014.

Tapira, 18 de Abril de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:B49840CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2013

ID: 1115

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – FELIPE & SILVA S/C LTDA – ME

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e odontológicos que deverão atender 1 consultórios de clínica pediátrica sendo 4 horas por dia de segunda a sexta-feira, nos distritos pertinentes ao município de Tapira, 01 médico com capacitação técnica para realização de exames de ultrassonagrafia, para atendimento na Clinica da Mulher e da Criança do município de Tapira 6 horas por dia, 1 enfermeiro para atendimento nos distritos pertinentes ao município de Tapira de segunda á sexta-feira 08 horas por dia, 1 dentista para atendimento na Clinica da Mulher e da Criança do município de Tapira de segunda a sexta-feira sendo 4 horas por dia.

VALOR – R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

PRAZO – 17 de Abril de 2014.

Tapira, 17 de Abril de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:44E0FF97

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2013

ID: 1112

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – GILMAR SOARES DE MELLO - ME

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e odontológicos que deverão atender 1 consultórios de clínica pediátrica sendo 4 horas por dia de segunda a sexta-feira, nos distritos pertinentes ao município de Tapira, 01 médico com capacitação técnica para realização de exames de ultrassonagrafia, para atendimento na Clinica da Mulher e da Criança do município de Tapira 6 horas por dia, 1 enfermeiro para atendimento nos distritos pertinentes ao município de Tapira de segunda á sexta-feira 08 horas por dia, 1 dentista para atendimento na Clinica da Mulher e da Criança do município de Tapira de segunda a sexta-feira sendo 4 horas por dia.

VALOR – R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

PRAZO – 17 de Abril de 2014.

Tapira, 17 de Abril de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:9EEB9A72

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2013

ID: 1113

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – R.Z. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e odontológicos que deverão atender 1 consultórios de clínica pediátrica sendo 4 horas por dia de segunda a sexta-feira, nos distritos pertinentes ao município de Tapira, 01 médico com capacitação técnica para realização de exames de ultrassonagrafia, para atendimento na Clinica da Mulher e da Criança do município de Tapira 6 horas por dia, 1 enfermeiro para atendimento nos distritos pertinentes ao município de Tapira de segunda á sexta-feira 08 horas por dia, 1 dentista para atendimento na Clinica da Mulher e da Criança do município de Tapira de segunda a sexta-feira sendo 4 horas por dia.

VALOR – R$ 142.380,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais)

PRAZO – 17 de Abril de 2014.

Tapira, 17 de Abril de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:9C4DEBEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2013

ID: 1114

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – A . GOMES SERVIÇOS MÉDICOS - EPP

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e odontológicos que deverão atender 1 consultórios de clínica pediátrica sendo 4 horas por dia de segunda a sexta-feira, nos distritos pertinentes ao município de Tapira, 01 médico com capacitação técnica para realização de exames de ultrassonagrafia, para atendimento na Clinica da Mulher e da Criança do município de Tapira 6 horas por dia, 1 enfermeiro para atendimento nos distritos pertinentes ao município de Tapira de segunda á sexta-feira 08 horas por dia, 1 dentista para atendimento na Clinica da Mulher e da Criança do município de Tapira de segunda a sexta-feira sendo 4 horas por dia.

VALOR – R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO – 17 de Abril de 2014.

Tapira, 17 de Abril de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:57B45224

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2013

ID: 1111

CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.**
CONTRATADA – **GEOVANE MARTINS DE SOUZA – EPP**

OBJETO – MÃO DE OBRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VISITADORES DOMICILIARES PARA ORIENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM COMBATE A ENDEMIA DA "DENGUE" NOS IMÓVEIS COM EDIFICAÇÕES E BALDIOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

VALOR – **R$. 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**

PRAZO – **90 (noventa) dias.**

Tapira, 17 de Abril de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:37BDC2DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2013

ID: 1116

CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.**
CONTRATADA – **CARLOS RIBEIRO BONIFACIO**

OBJETO – Contratação de 01 (um) profissional para Prestação de Serviços técnicos para ministrar aulas de Capoeira, por um período de 08 (oito) meses, em atendimento à crianças assistidas pelos Programas Assistenciais do Município de Tapira: PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e Programa Bolsa Família, nos dias terça, quarta e sexta-feira, no horário dás 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e dás 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17 (dezessete horas)

VALOR – **R$- 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), valor esse equivalente a R$- 800,00 (oitocentos reais) mensais**

PRAZO – **17/12/2013.**

Tapira, 17 de Abril de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:4A47A4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/13

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2013 de 03/01/2013, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02, sediada à Alameda Virgílio Moreira, 255, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01 apresentou a proposta de 12% (Doze por cento) de desconto sob a Tabela Audatex, para o Lote 02 apresentou a proposta de 11% (Onze por cento) de desconto sob a Tabela Audatex, para o Lote 03 apresentou a proposta de 13% (Treze por cento) de desconto sob a Tabela Audatex e para o Lote 04 apresentou a proposta de 13% (Treze por cento) de desconto sob a Tabela Audatex.**
2) AUTO PEÇAS TRAJANO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.796.652/0001-47, sediada à Rua Trajano Gracia, 273, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o**

Lote 01 apresentou a proposta de 12,5% (Doze vírgula cinco por cento) de desconto sob a Tabela Audatex, para o Lote 02 apresentou a proposta de 11,5% (Onze vírgula cinco por cento) de desconto sob a Tabela Audatex, para o Lote 03 apresentou a proposta de 12% (Doze por cento) de desconto sob a Tabela Audatex e para o Lote 04 apresentou a proposta de 12,3% (Doze vírgula três por cento) de desconto sob a Tabela Audatex.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **33/13**, decidiu adjudicar à proponente **1) ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, no Valor Total de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) para os Lotes 03 e 04; 2) AUTO PEÇAS TRAJANO LTDA, no Valor Total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para os Lotes 01 e 02.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 23 de abril de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:6BF9DF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 33/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS TRAJANO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.796.652/0001-47, sediada à Rua Trajano Gracia, 273, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para os Lotes 01 e 02.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD, RENAULT E VOLKSWAGEM DESTINDADO À FROTA MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), sendo:

Lote 01: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), equivalente a 12,5% (Doze vírgula cinco por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex.
Lote 02: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), equivalente a 11,5% (Onze vírgula cinco por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2013.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:C22126B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 33/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02, sediada à Alameda Virgílio Moreira, 255, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para os Lotes 03 e 04.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD, RENAULT E VOLKSWAGEM DESTINDADO À FROTA MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo:

Lote 03: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), equivalente a 13% (Treze por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex.
Lote 04: R$ 8.000,00 (Oito mil reais), equivalente a 13% (Treze por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2013.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:2C6AF2D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/13

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2013 de 03/01/2013, após analisar a proposta apresentada pela proponente decidiu adjudicar:

1) BOSCARDIN & CIA, inscrita no CNPJ Nº 78.142.734/0001-00, sediada à Rua Principal, S/N, Bairro Riozinho, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 21,00 (Vinte e um reais), totalizando o Valor de R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).**
Assim sendo, **HOMÓLOGO,** a presente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 23 de abril de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:0F54B034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 34/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA, inscrita no CNPJ Nº 78.142.734/0001-00, sediada à Rua Principal, S/N, Bairro Riozinho, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Item 01.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS.

Valor Total: R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), sendo o Valor Unitário de R$ 21,00 (Vinte e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2013.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:41F1CBA7
